



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

08/04/14

Secretaria Municipal de Gestão e RH

LEI MUNICIPAL Nº. 969/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos da
Câmara, em 30/04/2014


Roberta Bastian da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Matricula 000139-4

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 800/11 (alterada pela Lei Municipal Nº 954/13), fixando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor do ticket alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 800, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 954, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único. O valor do Ticket alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de abril de 2014.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos